



CLUBE DE CAMPO DE MOGI DAS CRUZES CONSELHO DELIBERATIVO

Mogi das Cruzes, 06 de abril de 2026.

Ao Conselho Fiscal do Clube de Campo de Mogi das Cruzes

Ofício n.º: 03-2026

**Referência: Análise do Parecer do Conselho Fiscal — Biênio 2024/2025
— Requerimento de Esclarecimentos**

1. PREMISSAS ESTATUTÁRIAS E FINALIDADE DO REQUERIMENTO

O Conselho Fiscal do Clube de Campo de Mogi das Cruzes (CCMC) possui competência para examinar livros, documentos e balancetes do Clube, comunicar ao Conselho Deliberativo eventuais violações ao Estatuto Social ou à lei, bem como emitir parecer sobre o balanço anual, nos termos do Estatuto Social vigente.

Ao analisar o parecer e os documentos, o Conselho Deliberativo deve verificar toda a vida econômico-financeira da instituição, a fim de deliberar, com

responsabilidade, sobre a aprovação ou não da prestação de contas do mandato findo. A função deliberativa não se resume à homologação formal do parecer do Conselho Fiscal — ela exige análise efetiva da consistência dos documentos apresentados, da compatibilidade entre previsão orçamentária e execução financeira, da regularidade das contratações realizadas, da existência de eventuais passivos ocultos e do fiel cumprimento das normas estatutárias e regimentais.

Há, contudo, pontos no Parecer do Conselho Fiscal referente ao Biênio 2024/2025 que demandam esclarecimentos formais para aperfeiçoar os debates e assegurar que a deliberação do Conselho Deliberativo seja fundamentada, tecnicamente consistente e juridicamente segura para todos os seus membros.

Nessa perspectiva, quanto maior for o detalhamento dos esclarecimentos prestados, maior será a segurança institucional do Conselho Deliberativo e de seus membros, prevenindo-se alegações futuras de omissão no exercício do dever de fiscalização.

A. PRESTAÇÃO DE CONTAS BIANUAL

A.1. Encaminhar quadro comparativo entre orçamento previsto e realizado, por centro de custo, para o biênio 2024/2025, com explicitação das variações favoráveis e desfavoráveis em valores absolutos e percentuais, conforme critérios estabelecidos no art. 88 do Estatuto Social.

A.2. Informar quais despesas extrapolaram o orçamento originalmente aprovado pelo Conselho Deliberativo, indicando os motivos de cada extrapolação e quem autorizou os gastos adicionais.

A.3. Informar se houve remanejamento orçamentário entre diretorias, departamentos ou centros de custo no biênio, identificando em cada caso: o órgão autorizador, a data, o valor remanejado e a ata ou resolução que lastreou o ato.

A.4. Esclarecer se a prestação de contas trimestral foi publicada aos associados, conforme determina o art. 88 do Estatuto Social, indicando a data e o meio de publicação de cada trimestre do biênio 2024/2025. Em caso de descumprimento, indicar os motivos e as medidas corretivas adotadas.

B. CONTRATAÇÕES E DESPESAS

B.1. Encaminhar relação completa de todos os contratos de prestação de serviços vigentes durante o biênio 2024/2025, indicando para cada um: objeto contratual; prazo de vigência; valor mensal ou total; nome do responsável pela contratação; forma de seleção do prestador; e existência de processo de cotação prévia.

B.2. Encaminhar cópia das três cotações exigidas pelo art. 2.º, XIII, do Regimento Interno, ou, alternativamente, justificativa formal documentada para a eventual contratação direta, nas aquisições de bens permanentes e serviços relevantes realizados no biênio.

B.3. Informar se houve contratação de assessorias de área e, em caso positivo, detalhar para cada assessoria: qual resolução ou ato normativo a instituiu; quais são suas atribuições; quem são os ocupantes; se há remuneração direta ou indireta; e qual o prazo de duração.

B.4. Informar se existe contrato ou ajuste formal escrito com professores, escolinhas, personal trainers, terceirizados esportivos e demais prestadores de serviços que atuam regularmente nas dependências do Clube.

B.5. Informar se há pagamentos realizados sem instrumento contratual escrito, indicando os prestadores beneficiados, os valores envolvidos e os responsáveis pelas autorizações de pagamento.

B.6. Informar se houve despesas relevantes realizadas sem autorização prévia da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo registrada em ata, identificando cada caso.

C. OBRAS, PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

C.1. Encaminhar relatório integral de todas as obras realizadas ou em andamento no biênio, indicando para cada uma: objeto; custo total contratado e executado; empresa(s) contratada(s); existência de ART ou RRT de responsável técnico; aprovação formal da Diretoria Executiva; e necessidade ou não de deliberação prévia do Conselho Deliberativo conforme o Estatuto e o Regimento Interno.

C.2. Encaminhar relatório patrimonial atualizado contendo: aquisições realizadas no biênio, com respectivos valores e fornecedores; baixas patrimoniais; e quadro de depreciação dos bens.

C.3. Informar se houve alienação, doação, permuta, perda ou inutilização de patrimônio do Clube no biênio, indicando o bem, o valor de avaliação, o procedimento adotado e a deliberação do Conselho Deliberativo que a autorizou.

C.4. Informar se existem equipamentos, veículos ou máquinas inservíveis e qual a destinação pretendida, especificando se já há deliberação do Conselho Deliberativo a respeito.

D. RECURSOS HUMANOS

D.1. Encaminhar quadro atualizado de todos os funcionários CLT do Clube, contendo: nome; cargo ou função; salário base; adicionais e benefícios concedidos; e jornada contratual, referente ao encerramento do biênio em 31/12/2025.

D.2. Informar se houve admissões, desligamentos ou promoções no biênio 2024/2025, indicando os motivos de cada movimentação e os respectivos atos formais de registro.

D.3. Informar, nos termos do art. 29 do Regimento Interno, se há funcionários vinculados por parentesco ou relação afetiva a membros da Diretoria Executiva, assessorias, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, identificando o funcionário, o grau de parentesco e o dirigente ou conselheiro envolvido.

D.4. Informar se há terceirização de mão de obra e quais empresas prestam serviços continuados ao Clube, indicando o objeto do serviço, o valor mensal e o prazo de vigência de cada contrato.

D.5. Informar se existem passivos trabalhistas em andamento, indicando o número das ações judiciais, o objeto de cada demanda, o valor estimado do passivo e a existência de provisão contábil.

E. CONTINGÊNCIAS JURÍDICAS E FINANCEIRAS

E.1. Informar a existência de ações judiciais, administrativas ou fiscais relevantes em andamento contra o Clube, indicando a natureza de cada demanda, o polo ativo e a fase processual.

E.2. Informar o valor estimado das contingências identificadas e se há provisão contábil constituída para cada uma delas no balanço do período.

E.3. Informar se existem parcelamentos tributários, previdenciários ou trabalhistas vigentes, indicando o órgão credor, o valor original, o saldo devedor atual e a situação de adimplemento das parcelas.

E.4. Informar se há débitos em atraso com fornecedores, tributos, encargos sociais ou prestadores de serviços, indicando os valores e os credores envolvidos.

F. GOVERNANÇA E REGULARIDADE ESTATUTÁRIA

F.1. Informar se todas as deliberações relevantes da Diretoria Executiva no biênio constam em atas regularmente aprovadas, assinadas e arquivadas. Em caso negativo, identificar as deliberações sem registro formal.

F.2. Encaminhar cópia das atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva realizadas no biênio 2024/2025.

F.3. Informar se houve criação de assessorias, comissões, departamentos ou setores esportivos por resolução, nos termos do art. 1.º, parágrafo único, e art. 2.º, XV e XVI, do Regimento Interno, indicando para cada: ato normativo de criação, atribuições, responsável e eventuais custos.

F.4. Informar se houve alguma situação de potencial conflito de interesses entre dirigentes, assessores, conselheiros ou fornecedores durante o biênio, descrevendo cada caso e as providências adotadas.

F.5. Informar se houve contratação ou benefício concedido a pessoas ligadas a dirigentes, assessorias ou conselheiros, explicitando o fundamento legal de cada caso — notadamente a autorização de uso de estacionamento ao Conselheiro Mario de Macedo Prado, a qual, conforme ofício já encaminhado, aparentemente carece de fundamento estatutário. Informar quem autorizou o ato e se esta viola as normas estatutárias.

F.6. Informar se houve autuação do Clube por violação a legislação Lei 9.294/96, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos – auto de infração 18221 -, qual o valor da multa, se houve cobrança do associado infrator e quais providências adotadas.

F.7. Informar se o limite de alçada da Diretoria Executiva para realização de despesas sem aprovação prévia do Conselho Deliberativo está definido no

Estatuto Social ou no Regimento Interno, indicando o dispositivo pertinente. Em quantas ocasiões documentadas esse limite foi superado no biênio?

F.8. O Estatuto Social e o Regimento Interno do CCMC preveem sanções ou responsabilização para diretores que realizem despesas sem previsão orçamentária ou sem a devida aprovação do Conselho Deliberativo? Qual órgão é competente para aplicá-las e existe procedimento instaurado?

G. CONTRATOS ESPECÍFICOS, RISCOS TRABALHISTAS E DOCUMENTOS FISCAIS

G.1 — Locação de Veículo ao Funcionário CLT Danilo Vinícius Macário da Silva Pinto

1. Informar se o contrato firmado a título de locação de veículo em nome do funcionário Danilo Vinícius Macário da Silva Pinto foi aprovado formalmente pela Diretoria Executiva e se contém assinatura de todos os diretores com poderes de representação do CCMC, conforme a cláusula estatutária pertinente. Em caso de ausência de assinaturas, qual o vício jurídico do ato e quem responde pela irregularidade?

2. Informar se a locação de veículo ao funcionário possui natureza estritamente operacional — ou seja, se o veículo é utilizado exclusivamente em atividades do Clube — ou se representa benefício indireto habitual incorporável à remuneração, nos termos do art. 457, §1.º, da CLT.

3. Informar se houve parecer jurídico ou contábil acerca do risco de reconhecimento judicial do valor da locação como salário indireto ou 'salário por

fora', com repercussões em férias acrescidas de um terço, 13.º salário, FGTS, INSS patronal e do empregado, e demais verbas rescisórias.

4. Informar qual seria a estimativa de passivo trabalhista e previdenciário caso os pagamentos relacionados ao veículo — no total aproximado de R\$ 48.000,00 ao longo de 24 meses — sejam reconhecidos judicialmente como verba salarial, com os devidos reflexos nas demais verbas.

5. Informar quem é o responsável interno pela fiscalização da regularidade dos contratos de trabalho, dos benefícios concedidos aos empregados e do cumprimento das obrigações previdenciárias do Clube.

G.2 — Pagamentos à Jornalista Juliana Bastos Santos Tourinho — R\$ 127.500,00

6. Informar se os pagamentos realizados à prestadora de serviços Juliana Bastos Santos Tourinho, no montante de aproximadamente R\$ 127.500,00 nos anos de 2024 e 2025, foram acompanhados de Notas Fiscais de Serviços regularmente emitidas, escrituradas e arquivadas pelo Clube. Em caso negativo, confirmar formalmente a ausência de documentação fiscal e identificar quem autorizou cada pagamento sem a comprovação prévia.

7. Em caso de ausência de documentos fiscais, informar a razão de o Clube não ter exigido a emissão de NFS-e, quais providências já foram tomadas para regularização e se há possibilidade de emissão retroativa ou substituição documental.

8. Informar quais serviços foram efetivamente prestados pela contratada, indicando, com referência ao contrato e aos meses do período: periodicidade; entregas concretas; campanhas desenvolvidas; coberturas de eventos;

publicações em veículos; assessoria de imprensa; e demais produtos gerados. Apresentar os relatórios de atividades, pautas ou comprovantes de entrega existentes.

9. Informar se há contrato formal com a prestadora, contendo objeto, prazo de vigência, valor mensal ou total, forma e periodicidade de pagamento, e critérios de avaliação de desempenho ou entregáveis.

10. Informar se os valores pagos são compatíveis com a média de mercado para profissionais ou empresas de jornalismo/comunicação na região de Mogi das Cruzes ou na Grande São Paulo, e se houve pesquisa ou cotação prévia com outros profissionais ou agências. Apresentar o referencial de mercado utilizado.

11. Os extratos contábeis da conta 270 — Publicidade e Propaganda revelam que os pagamentos à jornalista foram lançados sob ao menos quatro denominações distintas (entrevistas, revista, jornalista, publicações mensais). Informar se todos esses lançamentos correspondem ao mesmo contrato e à mesma pessoa, e se o valor anual total contratado foi submetido à aprovação do Conselho Deliberativo nos termos do limite de alçada estatutário.

12. Os extratos indicam a coexistência de pagamentos à Sra. Juliana Bastos Santos Tourinho (pessoa física) e à empresa F3M Empresa Jornalística Ltda (pessoa jurídica) para serviços relacionados a comunicação e redes sociais do CCMC. Informar qual é a distinção objetiva entre os escopos de cada contrato, de modo a demonstrar que não há sobreposição de entregas e eventual pagamento em duplicidade por serviços equivalentes.

G.3 — Outros Prestadores sem Comprovação Fiscal

13. Informar se há outros prestadores de serviços recorrentes que receberam pagamentos sem emissão de Nota Fiscal no biênio 2024/2025. O Relatório do Conselho Fiscal identificou, além da jornalista, os seguintes casos: Mariana Sanches Parra (recepção da Academia — R\$ 1.700,00/mês); Paulo Rogério de Almeida (brinquedos — R\$ 8.570,00); Jorge Henrique Ruiz de Moraes (cobertura de eventos — R\$ 23.550,00); Wagner da Silva Bento (arbitragem — R\$ 34.330,00); Akemi Bichuedi Maekawa (marketing — R\$ 15.158,00); Simone Regina Larrubia Vieira de Lima (lanches e refeições — R\$ 24.249,74); e Cleber Ale Silva/Banda ALE (música — R\$ 18.000,00). Para cada um, informar: se há contrato; se há NF; informar quais produtos e serviços adquiridos e quais providências foram tomadas.

14. Informar se o CCMC reteve e recolheu o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o Imposto Sobre Serviços (ISS na fonte, nos termos da legislação municipal de Mogi das Cruzes) sobre os pagamentos a prestadores autônomos pessoas físicas, nos casos em que os valores ultrapassaram a faixa de isenção aplicável.

G.4 — Estimativa de Passivo Tributário e Previdenciário

15. Informar se o Conselho Fiscal elaborou estudo ou estimativa sobre o impacto tributário decorrente da eventual descaracterização da imunidade ou isenção tributária do Clube, em razão da ausência sistemática de documentação fiscal idônea nos pagamentos realizados.

16. Informar, de forma estimativa, qual seria o montante potencialmente exigível — a título de ISS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, contribuições previdenciárias patronais, IRRF não retido, multas de ofício (mínimo de 75%) e juros SELIC —

caso a entidade venha a perder benefícios fiscais em razão da ausência de escrituração regular e comprovação documental das operações. A soma dos pagamentos sem NF identificados no relatório chega a aproximadamente R\$ 340.000,00, com passivo tributário e previdenciário estimado entre R\$ 130.000,00 e R\$ 160.000,00, podendo superar R\$ 500.000,00 em caso de perda integral da isenção de IRPJ e CSLL sobre o superávit apurado.

17. Informar, com exemplos concretos e documentação de suporte, quais processos de cotação de fornecedores geraram dúvidas quanto à autenticidade, contemporaneidade, competitividade ou regularidade dos documentos apresentados — inclusive se houve orçamentos com valores incompatíveis com o mercado, propostas idênticas, empresas vinculadas entre si ou cotações produzidas apenas para formalidade documental sem real concorrência.

H. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REMANEJAMENTOS E OBRAS

H.1 — Cobertura da Praça de Eventos — Remanejamento de R\$ 360.000,00

18. Informar se o remanejamento de R\$ 360.000,00 destinado à reforma da Praça de Eventos foi previamente aprovado pelo Conselho Deliberativo antes do início ou durante a execução da obra. Apresentar a ata e a deliberação correspondente, ou confirmar que a solicitação de remanejamento somente foi formalizada em 28/07/2025, já na fase final de conclusão da obra.

19. Informar se existe ata da Diretoria Executiva formalizando a decisão de iniciar a obra com base no orçamento original de R\$ 300.000,00, e se o comprometimento de recursos adicionais — provenientes das dotações de Nova

Portaria (R\$ 100.000,00), Pista de Street Skate (R\$ 50.000,00) e Sauna Revitalização (R\$ 210.000,00) — foi comunicado ao Conselho Deliberativo previamente à execução.

20. Informar se há contrato formalmente assinado com a empresa de arquitetura Autenticatto Arquitetura Ltda referente à Praça de Eventos, com definição expressa do objeto, prazo, valor e escopo dos serviços. Apresentar o instrumento contratual. Especificamente quanto ao valor de R\$ 93.842,57 pago à empresa, informar quais atividades técnicas foram realizadas (projeto, gerenciamento, fiscalização ou execução) e qual a justificativa da Diretoria para esse montante.

21. Informar se houve cotação mínima de três fornecedores em todas as fases da obra da Praça de Eventos — inclusive projeto arquitetônico, execução civil, mobiliário e complementações. Em caso negativo, identificar as fases sem cotação e a justificativa para a contratação direta em cada caso.

22. Informar se a execução da obra observou integralmente os parâmetros estatutários, regimentais, fiscais, contábeis e de governança do Clube. Em caso de inobservância, indicar as consequências jurídicas aplicáveis aos responsáveis, nos termos do Estatuto Social.

23. Informar quais consequências contábeis, fiscais e estatutárias podem decorrer da realização de despesas sem autorização prévia do Conselho Deliberativo, especialmente quando houver remanejamento orçamentário relevante entre centros de custo distintos, comprometendo projetos previamente aprovados.

Nota: O remanejamento de R\$ 210.000,00 originalmente destinados à Sauna Revitalização impacta diretamente outra obra aprovada. Informar em que situação se encontra a Sauna e qual o impacto para os associados.

H.2 — Reforma da Sauna — Classificação Contábil Indevida de R\$ 68.000,00

24. Informar se o valor de R\$ 68.000,00 referente à reforma da Sauna foi corretamente lançado como despesa de 'Manutenção' ou se deveria ter sido classificado como investimento, benfeitoria ou ativo imobilizado — considerando que, conforme o Relatório do Conselho Fiscal, os gastos realizados agregaram valor permanente ao patrimônio da Sauna e não se enquadram no conceito contábil de manutenção ordinária.

25. Informar quais impactos contábeis e fiscais decorrem da classificação inadequada do gasto da Sauna como despesa de manutenção, especialmente no que se refere à distorção do resultado do exercício, ao cálculo da depreciação do ativo, ao balanço patrimonial e à eventual formação de passivo tributário diferido.

26. Informar quem realizou ou aprovou a classificação contábil desse gasto. Trata-se de erro técnico involuntário do setor contábil ou de decisão deliberada? E o que foi feito com os R\$ 22.000,00 remanescentes do orçamento aprovado de R\$ 90.000,00 para a Sauna?

H.3 — Móveis, Utensílios e Equipamentos — R\$ 371.874,09 sem Previsão Orçamentária

27. Informar se os pagamentos de R\$ 371.874,09 relativos a móveis da Praça de Eventos (R\$ 216.670,00 em mesas, cadeiras e banquetas), equipamentos de telecomunicação, brinquedos, guarda-sóis e ombrelones da piscina foram precedidos de previsão orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo. Apresentar a rubrica orçamentária correspondente ou confirmar a ausência de previsão.

28. Informar se houve cotação mínima de três fornecedores para cada aquisição relevante nesse conjunto de compras. Em caso negativo, indicar quais itens foram adquiridos sem cotação e qual a justificativa para a contratação direta.

29. Informar se houve aprovação formal pelo Conselho Deliberativo para a aquisição desses bens ou para o remanejamento de verba necessário ao seu custeio. Apresentar a ata e a deliberação, ou confirmar a ausência de autorização prévia.

30. Informar por qual razão a Diretoria Executiva não submeteu pedido de transferência orçamentária ou de verba complementar ao Conselho Deliberativo na reunião de 13/08/2025, oportunidade em que o gasto já havia sido realizado ou estava em andamento, sendo dever da Diretoria comunicar ao CD eventuais desvios relevantes do orçamento aprovado.

31. Informar se o Conselho Fiscal ou algum membro do Conselho Deliberativo manifestou-se formalmente, durante o biênio, acerca dessas aquisições ou do gasto não orçado.

H.4 — Reforma da Academia — Estouro de 120,80% (R\$ 2.207.710,00 vs. R\$ 1.000.000,00 orçados)

32. Informar se a reforma da Academia, inicialmente orçada em R\$ 1.000.000,00 e executada ao custo de R\$ 2.207.710,00 (variação desfavorável de R\$ 1.207.710,00 ou 120,80%), foi objeto de solicitação formal de remanejamento ou de autorização complementar ao Conselho Deliberativo durante a execução da obra. Apresentar a documentação comprobatória ou confirmar a ausência de tal comunicação.

33. Informar se existem contratos formalmente assinados com os fornecedores responsáveis pelo projeto arquitetônico, pela execução civil, pelos equipamentos e pelos demais serviços vinculados à reforma da Academia. Apresentar os instrumentos contratuais.

34. Informar se o processo de cotação mínima de três fornecedores foi observado em todas as etapas da reforma da Academia (fundações, estrutura, acabamento, instalações elétricas e hidráulicas, piso, equipamentos). Em caso negativo, identificar as etapas sem cotação e as justificativas.

35. Especificamente em relação ao gasto de R\$ 101.620,00 com piso — apontado pelo Conselho Fiscal como de processo de aquisição inconsistente por ausência de cotação junto a três fornecedores — informar quem autorizou a compra, de qual fornecedor foi adquirido e qual o preço unitário praticado em comparação com o mercado.

36. Informar em que momento a Diretoria Executiva tomou ciência de que o orçamento aprovado de R\$ 1.000.000,00 seria insuficiente, e se houve comunicação formal ao Conselho Deliberativo ou ao Conselho Fiscal sobre o crescimento progressivo dos custos durante a execução. Apresentar registros de atas, comunicados, e-mails ou ofícios pertinentes.

37. Informar se houve manifestação formal do Conselho Fiscal ou de membros do Conselho Deliberativo questionando a variação desfavorável de 120,80% do orçamento originalmente previsto para a Academia. Como se explica a ausência de fiscalização para uma obra com estouro tão expressivo?

38. Informar se a execução da obra da Academia observou integralmente os parâmetros estatutários, fiscais e contábeis do Clube.

39. Informar se houve expedição de alvará municipal de construção ou reforma pela Prefeitura de Mogi das Cruzes antes do início das obras na Academia.

40. Informar se existe certificado de conclusão da obra, 'habite-se', 'ocupe-se' ou documento equivalente emitido pela municipalidade ao término da reforma.

41. Informar se a Academia possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, laudo estrutural, laudo de instalações elétricas (com ART ou RRT do responsável técnico), e demais documentos exigidos pela legislação para garantir a segurança dos associados que frequentam o espaço. A ausência de qualquer desses documentos gera responsabilidade civil e potencialmente criminal para os gestores em caso de acidente.

Nota: O extrato da conta 555 — Academia — Ampliação registra total geral de R\$ 2.678.351,07, valor superior em aproximadamente R\$ 470.000,00 ao montante de R\$ 2.207.710,00 citado no Relatório do Conselho Fiscal. Solicita-se que a Diretoria esclareça essa divergência, informando se há créditos, estornos, duplicidades de lançamento ou gastos adicionais não capturados no relatório.

I. EMPRESA DE ARQUITETURA AUTENTICATTO ARQUITETURA LTDA — CONCENTRAÇÃO DE CONTRATOS

42. Os extratos contábeis demonstram que a empresa Autenticatto Arquitetura Ltda foi contratada para ao menos três frentes de obra simultâneas durante o biênio: Academia (R\$ 15.342,00), Praça de Eventos (R\$ 93.842,57) e Espaço Gourmet/Varandinha (R\$ 5.000,00). Informar se há contratos formais distintos para cada obra, com objeto, prazo e valor definidos, ou se trata-se de um único instrumento com aditivos. Apresentar todos os documentos contratuais.

43. Informar se houve cotação prévia com ao menos dois outros escritórios de arquitetura ou engenharia antes da contratação da Autenticatto para cada uma das obras listadas. Em caso negativo, qual a justificativa para a concentração de contratos em um único escritório sem demonstração de processo seletivo?

44. Informar se há qualquer vínculo societário, familiar, comercial ou de outra natureza entre sócios ou representantes da Autenticatto Arquitetura Ltda e membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal do CCMC.

45. Os extratos indicam que algumas parcelas pagas à Autenticatto foram classificadas como tipo 'PS' (possivelmente pedido de serviço ou recibo), em vez de Nota Fiscal eletrônica. Informar quais documentos lastreiam cada parcela e se os pagamentos classificados como 'PS' foram aceitos pelo setor financeiro sem NFS-e.

J. PUBLICIDADE E PROPAGANDA — CONTA 270

46. Os extratos da conta 270 revelam pagamento de R\$ 4.218,00 à empresa de Thales Talarico ME por 12 meses de inserção em coluna social de jornal. Informar qual é a circulação efetiva desse veículo em Mogi das Cruzes, qual o retorno mensurável para o CCMC dessa publicidade, e se existem métricas ou relatórios de resultado da contratação.

47. Informar se o CCMC reteve e recolheu ISS na fonte e IRRF sobre todos os pagamentos a jornalistas e comunicadores autônomos pessoas físicas, incluindo a Sra. Juliana Bastos Santos Tourinho e o Sr. Jorge Henrique Ruiz de Moraes, nos meses em que os valores individuais ultrapassaram a faixa de isenção da tabela progressiva do IRRF.

K. REFORMA DO ESPAÇO GOURMET (VARANDINHA) — CONTA 547

48. A análise dos extratos contábeis identificou a conta 547 — Reforma Espaço Gourmet (Varandinha), com pagamento de R\$ 5.000,00 à Autenticatto Arquitetura Ltda, não mencionada expressamente no Relatório do Conselho Fiscal. Informar se essa obra consta do Plano Orçamentário aprovado para o biênio 2024/2025 e qual o custo total da intervenção realizada.

49. Informar se a reforma da Varandinha foi aprovada pelo Conselho Deliberativo, quem a autorizou e se foram observados os requisitos regimentais de cotação mínima de três fornecedores.


L. RECEPCIONISTA DA ACADEMIA — RISCO DE REQUALIFICAÇÃO DO VÍNCULO

50. O Relatório do Conselho Fiscal identificou pagamentos mensais de R\$ 1.700,00 à Sra. Mariana Sanches Parra como prestadora de serviços de recepção na Academia, sem emissão de Nota Fiscal. O Conselho Fiscal alertou que essa contratação apresenta os quatro elementos caracterizadores de relação de emprego: pessoalidade, onerosidade, não eventualidade e subordinação (horário fixo). Informar se a Diretoria Executiva obteve parecer jurídico sobre a natureza jurídica desse vínculo antes da contratação como pessoa física, e quais providências foram ou serão adotadas.

51. Estimar o passivo trabalhista decorrente de eventual reconhecimento judicial do vínculo empregatício da Sra. Mariana Sanches Parra (verbas rescisórias, FGTS com multa de 40%, INSS, contribuições previdenciárias em atraso e multas), considerando 24 meses de contratação a R\$ 1.700,00/mês.

2. CONCLUSÃO

Os esclarecimentos ora solicitados mostram-se imprescindíveis em razão da própria finalidade institucional do Conselho Deliberativo. A função deliberativa exige análise efetiva da consistência dos documentos apresentados, da compatibilidade entre previsão orçamentária e execução financeira, da regularidade das contratações realizadas, da existência de eventuais passivos ocultos e do fiel cumprimento das normas estatutárias e regimentais.



A Mesa do Conselho Deliberativo registra, ainda, agradecimento formal aos membros do Conselho Fiscal pelo trabalho desenvolvido no biênio 2024/2025. A atuação técnica, criteriosa e independente do Conselho Fiscal contribui significativamente para o fortalecimento da transparência, da responsabilidade administrativa e da boa governança do Clube de Campo de Mogi das Cruzes, permitindo que o Conselho Deliberativo exerça de forma plena e responsável sua missão estatutária de fiscalização e acompanhamento dos atos da Diretoria Executiva.

Solicita-se que as respostas aos presentes questionamentos sejam encaminhadas por escrito, com referência expressa ao número de cada item, acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes, no prazo de 10 dias, prazo compatível com a convocação da assembleia de deliberação das contas.

Atenciosamente,



MARCO SOARES

Presidente do Conselho Deliberativo